

LEI Nº 3.039

Institui no âmbito do Município de Araxá “DIA DA TOCATA” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Araxá, o “**Dia da Tocata**” a ser comemorado anualmente, na data de 18 de setembro.

Art. 2º – O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 11 de setembro de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB

Procurador Geral do Município

LEANDRO HADDAD

Secretário Municipal de Turismo